

**CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2023**

**ATA ORDINÁRIA Nº 2023/005 – CAFED – 2023**

Realizada em 26 de junho de 2023

1  
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de  
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou  
4 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Fernando José Leite Oliveira, Fernando  
5 Henrique Farias Rodrigues, Wellington Henrique Reis Alves e Eline Silva Pereira. **AUSÊNCIAS:** Raquel Sousa Pinheiro e  
6 Radamesse dos Santos Bezerra. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Radamesse dos Santos Bezerra pediu  
7 licença do cargo. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique  
8 Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição de processos aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o  
9 senhor Klecyo Henryque Matos Barros, deliberou a distribuição de processos para relato nas próximas reuniões. **Processos**  
10 **distribuídos ao conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº 2023/000014** [REDACTED]  
11 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por explorar  
12 atividades contábeis, na condição de proprietário de organização contábil, sem possuir a devida formação profissional. **02)**  
13 **Processo nº 2023/000015** [REDACTED]  
14 Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18, por explorar atividades  
15 contábeis sem registro de organização contábil em CRC e falta de estruturação legal. **03) Processo nº 2023/000020 -**  
16 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do  
17 CFC, por explorar atividades contábeis, na condição de proprietário de organização contábil, sem possuir a devida formação  
18 profissional. **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº**  
19 **2023/000018** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 14 do  
20 DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18, por  
21 executar serviços contábeis em empresas do Maranhão e assinar documentos contábeis como responsável técnico em  
22 organização contábil sem proceder a transferência de seu registro profissional. **02) Processo nº 2023/000019** [REDACTED]  
23 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN  
24 CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo  
25 contábil e executar serviços contábeis estando com o seu registro baixado no CRCMA. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO**  
26 **DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA. 01) Processo nº 2023/000007 -**  
27 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5  
28 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por  
29 ocupar cargo contábil e/ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional neste CRC. Parecer  
30 no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e  
31 penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46,  
32 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
33 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000011** [REDACTED]  
34 [REDACTED] Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18,  
35 por manter em funcionamento organização contábil sem averbação de alteração contratual no CRC. Parecer no sentido do  
36 arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000012** [REDACTED]  
37 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4, alínea "p" do CEPC (NBC  
38 PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018, por Responder pela organização contábil em condições  
39 irregulares perante o CRC. Parecer no sentido do arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº**  
40 **2023/000017** [REDACTED] Instaurado por infração aos Arts. 14 e 24 do DL  
41 9.295/46 c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c § 2º do art. 3º e art. 11 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar  
42 cargo/função pública contábil ou executar serviços públicos contábeis sem proceder a transferência de seu registro

43 profissional para este CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00  
44 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:  
45 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.  
46 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro KLECYO**  
47 **HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2022/000109** [REDACTED]  
48 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades  
49 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no  
50 sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista  
51 na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
52 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000010** [REDACTED]  
53 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
54 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
55 registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00  
56 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:  
57 Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e  
58 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000016 -**  
59 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
60 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob  
61 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da  
62 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência  
63 reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas  
64 "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado  
65 por unanimidade. **3º ORDEM – REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AO CONSELHEIRO RADAMESSE**  
66 **DOS SANTOS BEZERRA:** Tendo em vista o pedido de licença do conselheiro Radamesse dos Santos Bezerra, os processos  
67 que foram distribuídos a ele na reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina de 01 de junho de 2023, foram  
68 distribuídos ao conselheiro Fernando José Leite de Oliveira. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klecyo  
69 Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a  
70 sessão às 12h00min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética  
71 e Disciplina, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais  
72 Conselheiros presentes.